

MOÇÃO DE APOIO Nº 002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Expressa apoio, acolhimento e solidariedade à Sra. Maria da Penha Fernandes, entre outras questões correlatas.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando as recentes ameaças contra a vida de Maria da Penha Maia Fernandes, mulher símbolo da luta pelos direitos das mulheres no Brasil, cuja trajetória de vida deu origem à Lei nº 11.340/2006, amplamente conhecida como Lei Maria da Penha;

Considerando sua história de coragem e resistência, foi vítima de violência doméstica e, desde então, tem dedicado sua vida à defesa dos direitos das mulheres e à luta contra a violência de gênero;

Considerando que sua atuação é fundamental para que o Brasil continue a avançar na proteção de milhões de mulheres que, diariamente, sofrem com agressões, abusos e ameaças dentro de seus próprios lares;

Considerando que as ameaças que vêm sendo dirigidas contra sua vida representam um atentado não apenas contra ela, mas contra todas as mulheres brasileiras que se veem representadas por sua luta e sua voz;

Considerando que repudiamos veementemente qualquer tentativa de silenciar Maria da Penha e todos aqueles que defendem os direitos humanos e a equidade de gênero;

Considerando que a violência não pode ser tolerada em nenhuma circunstância, especialmente contra as pessoas que dedicam suas vidas a combater as injustiças e proteger os mais vulneráveis;

Considerando que a sociedade civil, o poder público e todas as instituições democráticas devem permanecer vigilantes e unidos em defesa de Maria da Penha, símbolo da luta pelos direitos das mulheres no Brasil;

Considerando que a vida, a integridade e a liberdade de Maria da Penha devem ser plenamente garantidas, para que ela possa continuar exercendo seu trabalho de forma segura;

Considerando a responsabilidade histórica de Maria da Penha no

enfrentamento ao sistema cultural do patriarcado dominante e que sua luta tirou da invisibilidade a diversidade das violências sofridas pelas mulheres dentro dos lares, naturalizada como herança de uma estrutura patriarcal de opressão e submissão baseada no poder masculino, na desigualdade de gênero, rompendo com a dicotomia público- privado;

Considerando que as ameaças com notícias falsas praticadas por comunidades digitais organizadas para disseminar ódio às mulheres colocam em risco sua vida;

Considerando que mais uma vez as ameaças aqui relatadas somam-se à agenda de violências sofridas que, além de cercear o direito constitucional de ir e vir de Maria da Penha, pode mais uma vez revitalizá-la; e

Considerando que diante dos fatos expostos Maria da Penha está sobre a proteção do Estado e incluída no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos.

Vem a público

Expressar apoio, acolhimento e solidariedade à Sra. Maria da Penha Fernandes, repudiando a todo e qualquer ato, ação ou omissão que coloque em risco sua vida, que o Estado Brasileiro ofereça permanentemente vigilância e cuidado na proteção de sua vida bem como a de todas (os) aquelas (es) que atuam na defesa das mulheres, bem como reiterar o compromisso do CNS com a construção de um país onde todas as mulheres possam viver sem medo, com dignidade e respeito.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2024.